



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.573/2014

*“Autoriza o reajuste da remuneração dos
Membros do Conselho Tutelar para o
Exercício 2014”.*

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Dezesseis de Novembro, que perceberão a partir de 1º de Janeiro de 2014, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e Vinte e Quatro Reais) mensais pelo efetivo exercício e os plantões realizados no mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes com transporte e diárias em deslocamento para fora do município serão concedidas de acordo com a Lei Municipal Nº 2.199/2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entra em vigor essa Lei retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
- RS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
Secretário Mun. de Administração